



MENSAGEM Nº 134/GP/2025.

Barra do Piraí, 23 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, §1º Inciso III da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** por Excesso de Arrecadação.

A abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 578.533,91** (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) faz-se necessária para o pagamento da **Folha de Pessoal**, tendo como fonte de recursos a devolução de numerário efetuada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal

Kátia Miki
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL SANTOS COUTO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 578.533,91 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R\$ 578.533,91** (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	62.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	120.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	200.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	130.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	66.533,91
	578.533,91

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a devolução de numerário efetuada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	



3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3)	218.533,91
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (8)	96.000,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (11)	52.300,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	22.500,00
3.3.90.40.00.1500 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - P. Jurídica (14)	8.400,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (20)	161.400,00
3.1.90.96.00.1500 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (6)	19.400,00
	578.533,91

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), ____ de _____ de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal